

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 5841, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a possibilidade de fechamento de departamentos públicos municipais, mediante compensação posterior e outras providências.”

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA:

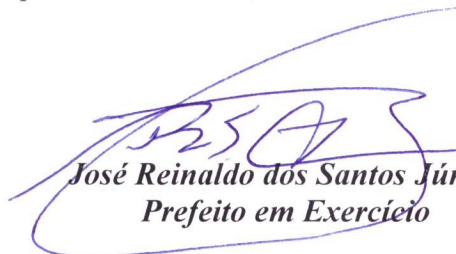
Art. 1º. Ficam, as unidades públicas municipais, autorizadas a suspenderem o expediente no dia 31 de dezembro de 2020, mediante posicionamento favorável da maioria do local.

§1º. A jornada não cumprida, deverá, obrigatoriamente, ser compensada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2021;

§2º. Não sendo a jornada compensada no prazo fixado, deverá o Departamento Pessoal proceder aos descontos, nos termos legais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá-SP., 28 de dezembro de 2020.


José Reinaldo dos Santos Júnior
Prefeito em Exercício

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos